



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024  
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2018.

Ao nono dia do mês de outubro do ano de 2018, conforme autorizado pelo processo licitatório **56/2018** Pregão Presencial nº **35/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 47/2013, de 02 de dezembro de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional da Administração e a Licitante Vencedora, qualificadas abaixo:

**MUNICIPALIDADE:** CRISTIANO OTONI - MG, com sede situada na Rua Manoel Domingos Baeta, nº191, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ELCIO DE REZENDE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade M-4830822, inscrito no CPF nº 831.092.346-53, residente e domiciliado no Município de Cristiano Ottoni – MG, à Rua Telesforo Cândido de Rezende, nº 217, bairro Pinheiros CEP 36.426-000.

**DETENTORA DA ATA:** NUTRI COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.516/0001-08 estabelecida na cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua Violeta de Melo, nº 410, Bairro Alípio de Melo, CEP 30.820-642, neste ato representada por ALEXANDRO GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade MG 6.005.221, e inscrito no CPF sob o nº 728.050.566-04, residente e domiciliado à Rua Mário Coutinho, nº 621, apt301, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte - Mg.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O objeto desta Ata é o Registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de cestas básica para auxílio às famílias do Município em situação de vulnerabilidade, segundo apontamento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme resultado da apuração do respectivo processo licitatório que lhe deu origem em anexo, cujo valor global é de R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário da cesta de R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** – Para todos os efeitos de Direito, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata todos os documentos exigidos e constantes no respectivo processo licitatório que lhe deu origem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** - A presente Ata terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024  
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente ata correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento de 2018: **02.09.00 – 0824406082.099 – 339032.00 – ficha 783 – fonte 100 e 02.09.00 – 0824406072.100 – 339032.00 – ficha 748 – fonte 156**

### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**5.1** - O presente Ata rege-se basicamente pelo respectivo edital da licitação, pelas Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 689/09, Decretos Municipais 46 e 47 de 02 de dezembro de 2013, e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1** – A ADMINISTRAÇÃO se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos.

**6.2**– A DETENTORA DA ATA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição do objeto licitado devidamente assinada pelo servidor designado pela Departamento Municipal de Compras para tal fim.

**6.3** - A DETENTORA DA ATA terá o prazo de **48 horas**, contados a partir da Autorização de Compras expedida pelo setor responsável, para realizar a entrega do objeto desta licitação, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e, acordo entre as partes.

**6.4** – O objeto da licitação será fornecido de forma contínua conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO, devendo o pedido ser entregue dentro do prazo estipulado na sede do Município, ou em outro local, se assim designado previamente na respectiva requisição emitida pelo Departamento responsável.

**6.5** - A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o pactuado e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente bem como as previstas neste instrumento.

**6.6** – A DETENTORA DA ATA é obrigada a substituir, de imediato (em até 12 horas) e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregulares, bem como **indenizar os prejuízos** causados por estes, caso ocorram.

**6.7** - As Notas fiscais/Faturas deverão ser emitidas e devidamente atestadas **devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues**



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024  
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

**juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s)** da correspondente Compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

**6.8** - As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo a detentora da Ata **optar por apenas um (1) destes meios de envio**, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município.

**6.9** – Quando a DETENTORA DA ATA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para [administracao@cristianoottoni.mg.gov.br](mailto:administracao@cristianoottoni.mg.gov.br).

**6.10**– Os documentos fiscais correspondentes serão emitidos no final de cada mês tendo como base os serviços prestados no mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal por meio de cheque **após apresentação das Notas Fiscais/Faturas com a respectiva Ordem de Requisição que lhes deram origem**, acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade perante o INSS, FGTS e trabalhista.

**7.2** - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

**Obs:** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na própria Nota fiscal referente a execução do objeto deste Contrato implicará na suspensão da contagem do prazo de pagamento até que a incorreção seja definitivamente sanada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **Administração**:

**8.1** - Obriga-se a efetuar o pagamento conforme o estipulado e promover a publicidade deste instrumento, segundo as diretrizes contidas na Lei.

**8.2** - Os preços registrados serão confrontados periodicamente no ato da compra pela secretaria municipal de compras, pelo menos trimestralmente, com preços os praticados no mercado e assim controlados Administração.

Obrigações da **Detentora da Ata**:

**8.3** – Obriga-se a fornecer o objeto nas condições pactuadas na cláusula sexta do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024  
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

**8.4** – Será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à ADMINISTRAÇÃO e a terceiros.

**8.5** – Arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

**8.6** - Deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni - MG.

**8.7** – Obrigase a manter, durante a execução desta ata, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

**8.8** – Arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

**8.9** - Deverá assegurar o acesso por parte da fiscalização da Administração, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

### CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES

**9.1** – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula, trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação (estimado da Ata de Registro de Preços) e seu cancelamento, caso o objeto não for entregue no prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período previsto em Lei caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1**– A inexecução total ou parcial desta Ata ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto que regulamenta o registro de preços, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto no artigo 86 e 88 da mesma Lei.



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31)3724-1350/ Fax (31)3724-1024  
LICITAÇÕES -email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

**10.2** –Na hipótese de cancelamento do Registro, a Administração poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extra judicial de perdas e danos, a fim de ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**14.1** – As partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as dúvidas resultantes da presente ata, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “ex-officio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Cristiano Ottoni**, 13 de novembro de 2018;

---

José Elcio de Rezende  
Prefeito Municipal

---

Representante da Empresa contratada  
Alexandro Gonçalves de Jesus

---

Testemunha 1 (CPF ou RG)

---

Testemunha (CPF ou RG)



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG

CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024

LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

### ANEXO I – Ata registro de Preços 49/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO
1	<b>PACOTE DE AÇUCAR 5KG</b> - cristal fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. 5 kg	01	Bruçucar	R\$ 8,88
2	<b>PACOTE DE ARROZ TIPO 1 5KG</b> - sub grupo: polido, classe: longo fino, tipo: 1, composição: 100% arroz nacional, embalagem: plástica, peso líquido: 5 quilos. Informações nutricionais: valor energético 174,0 kcal = 729 kj, carboidratos 40,0 g, proteínas 3,0 g, gorduras totais 0,0 g, gorduras saturadas 0.0 g, gorduras trans 0,0 g, fibra alimentar 0,0 g, sódio 0,0 mg.	01	Tryumpho	R\$ 12,64
3	<b>PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE Nº8</b> - massa com ovos farinha e água. 1kg. Similar ou superior que santa amália.	01	Don Spore	R\$ 1,71
4	<b>PACOTES DE CAFÉ DE 500 G</b> - café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. tipo 1. Pacote de 500g	02	Marista	R\$ 7,50
5	<b>PACOTE DE SAL 1 KG</b> - sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. 1kg	01	Polar	R\$ 0,81
6	<b>PACOTES DE FUBÁ DE 1 KG</b> - não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 kg.	02	Solar	R\$ 1,44
7	<b>PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA</b> – carioquinha, rico em proteínas vegetais. Além do ferro, possui as seguintes sais minerais (potássio, fósforo e cálcio).	02	Patos de Minas	R\$ 2,38
8	<b>ÓLEOS DE SOJA REFINADOS</b> – embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	02	Corcovado	R\$ 3,75



## MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI - PREFEITURA

R: Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, - CEP: 36.426-000 – Cristiano Ottoni –MG  
CNPJ: 19.718.402/0001-54/ Contato: Telefone (31) 3724-1350/ Fax (31) 3724-1024  
LICITAÇÕES - email: licitacao@cristianoottoni.mg.gov.br

9	<b>LATA DE EXTRATO DE TOMATE 350 G</b> - deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo 350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no ministério da saúde.	01	colonial	R\$ 2,44
10	<b>PACOTE LEITE EM PÓ 400 GRS</b> - leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Similar ou superior a itambé.	01	Nutril	R\$ 7,75
11	<b>BARRAS DE SABÃO 200 G</b> – composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular.	02	Ypê	R\$ 1,19
12	<b>DETERGENTE 500 ML</b> - detergente líquido, neutro, embalagem c/ 500 ml. Produto saneante com notificação na anvisa. Com bico dosador. Composição: tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável. Aspecto físico líquido viscoso. Número da autorização de funcionamento registrado na anvisa.	01	Ypê	R\$ 1,56
13	<b>SABONETES EM BARRA 90 G</b> - sabonete em barra, suave, com registro na anvisa, aspecto físico sólido, para higienização. Similar ou superior à marca lux.	02	Motivos	R\$ 0,78
14	<b>CREME DENTAL 90 GR</b> - com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia). Similar ou superior à marca colgate.	01	Freedent	R\$ 1,38